

LEI Nº 527, de 18 de maio de 1989.

"Autoriza o Executivo a alienar veículos, e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

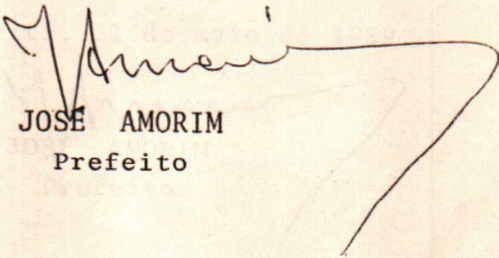
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos oficiais da Prefeitura, precedendo-se de avaliação, que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis ou de recuperação antieconômica para o serviço público.

Parágrafo Único - Igual procedimento poderá ser adotado aos equipamentos, máquinas e ferro manipulado, considerados inúteis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 31 de maio de 1989.


JOSE AMORIM
Prefeito